



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 3255-2044- FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE	604/2001 – Reautuado em 19/04/13
INTERESSADA	USP / Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação
ASSUNTO	Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Matemática
RELATORAS	Cons ^{as} Bernardete Angelina Gatti, Maria Cristina Barbosa Storopoli e Rose Neubauer
PARECER CEE	Nº 473/2013 CES “D” Aprovado em 18/12/2013 Comunicado ao Pleno em 18/12/2013

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Pró-reitor da Universidade de São Paulo - USP solicita Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Matemática, por meio do ofício datado de 28 de março de 2013, conforme Deliberação CEE 99/2010.

Em 06 e em 28 de novembro de 2013, o Pró-reitor de Graduação da Universidade de São Paulo e a Presidente deste Conselho, entre outros, participaram de reunião em que ficou estabelecida a sistemática de excepcionalidade para os processos de renovação do reconhecimento de Cursos de Licenciatura oferecidos pelas universidades estaduais em trâmite, conforme registrado em Ata datada de 06/11/2013, cujos termos são observados no item Conclusão.

1.2 APRECIÇÃO

O Curso é coordenado pelos Professores Doutores Edna Maura Zuffi, Licenciatura, e Leandro Fiorini Aurichi, Bacharelado.

O Curso tem funcionamento em período integral, das 8h10 às 18h, de segunda a sexta-feira, com 30 vagas anuais. Em período de integralização mínimo de 8 semestres e máximo de 14 semestres, oferece carga horária de 2.430 horas para o curso de Bacharelado em Matemática e 3.095 horas para o Curso de Licenciatura em Matemática.

A infraestrutura disponível ao Curso atende a necessidade na plenitude, composta por salas de aula, anfiteatros e vários laboratórios específicos para o Curso.

A biblioteca tem acesso livre e dispõe de 41.761 volumes de livros, 94.907 periódicos, além de outros materiais bibliográficos, todos específicos para o curso.

O corpo docente é formado por 149 professores, sendo 144 docentes doutores e 5 docentes mestres. O corpo técnico-administrativo é composto por 62 funcionários.

É alta a demanda pelo Curso, apresentando relação de 4,5 candidatos por vaga em média nos últimos 5 anos.

Conforme a matriz curricular presente no processo, o Curso atende as exigências de carga horária constantes da Resolução CNE 2/2007, da Resolução CNE 2/2002 e da Resolução CNE 3/2007.

O Curso recebeu visita dos Especialistas avaliadores Doutores Claudia Georgia Sabba e Nielce Meneguelo Lobo da Costa em 8 de agosto de 2013, e em Relatório circunstanciado, sugerem a renovação do reconhecimento do Curso em análise, com algumas recomendações de melhoria.

Quanto ao atendimento das exigências contidas na Deliberação CEE nº 111/2012, os Especialistas avaliadores nada observam em seu relatório.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto e nos termos da Ata da reunião realizada em 06/11/2013 com a Presidente deste Colegiado, os Pró-Reitores de Graduação da UNESP, USP e com o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Formação de Professores e, posteriormente, em 28/11/2013, com o Pró-Reitor Acadêmico da USP:

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Matemática, oferecido pelo Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação do *Campus* de São Carlos da Universidade de São Paulo – USP, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Aprova-se o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática, oferecido pelo Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação do *Campus* de São Carlos da Universidade de São Paulo, excepcionalmente até 31 de dezembro de 2014.

2.3 Por força desta excepcionalidade, a Instituição não poderá se beneficiar do artigo 10 da Deliberação CEE nº 99/2010 ao final desse período. Do mesmo modo, esta renovação de reconhecimento não se estende aos alunos ingressantes em 2015.

2.4 Para Licenciatura, até 01/10/2014, impreterivelmente, deverá ser submetida ao CEE proposta de adequação curricular à Deliberação nº 111/2012, e às orientações sobre estágio constantes da Indicação nº 30/2003 e Deliberação nº 87/2009, deste Colegiado, para os alunos ingressantes em 2015 do Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação do *Campus* de São Carlos, da Universidade de São Paulo – USP, objeto desta renovação.

As presentes renovações do reconhecimento tornar-se-ão efetivas por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 16 de dezembro de 2013.

a) Cons^a Bernardete Angelina Gatti

Relatora

a) Cons^a Maria Cristina Barbosa Storopoli

Relatora

a) Cons^a Rose Neubauer

Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto das Relatoras.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, João Cardoso Palma Filho, João Grandino Rodas, Márcio Cardim, Marcos Antonio Monteiro, Maria Cristina Barbosa Storopoli, Mário Vedovello Filho, Nina Beatriz Stocco Ranieri, Roque Theophilo Junior e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, em 18 de dezembro de 2013.

a) Cons. Roque Theóphilo Júnior
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto das Relatoras.

Sala “Carlos Pasquale”, em 18 de dezembro de 2013.

Cons^a. Guiomar Namó de Mello
Presidente

PARECER CEE Nº 473/13 – Publicado no DOE em 20/12/2013 - Seção I - Páginas 48/49/50

Res SEE de 13/01/14, public. em 14/01/14 - Seção I - Páginas 13/14

Portaria CEE GP nº 32/14, public. em 17/01/14 - Seção I - Página 51